

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. ____/2025

Reconhece a Utilidade Pública Municipal da
Associação Irmandade do Asfalto Moto Clube.

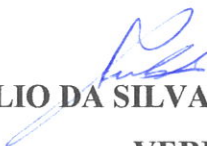
O Povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DO ASFALTO MOTO CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.453.993/0001-25 com sede no Município de Lajinha – MG.

Art. 2º – A referida entidade, regularmente constituída e em pleno funcionamento, tem como finalidades o fomento à solidariedade, à união entre motociclistas, à prática do motociclismo responsável e à realização de ações sociais, culturais e beneficentes, bem como o incentivo à educação no trânsito e à integração comunitária, atendendo às exigências legais e aos preceitos do art. 53 do Código Civil Brasileiro, sendo-lhe inaplicável o art. 511 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o art. 8º, incisos II e III, da Constituição Federal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ver. Orlando Sathler, 09 de outubro de 2025.


JÚLIO DA SILVA HASTENREITER
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A Associação Irmandade do Asfalto Moto Clube, com sede no Município de Lajinha – MG, é uma entidade sem fins lucrativos, formada por cidadãos que compartilham a paixão pelo motociclismo e o compromisso com a solidariedade, a cidadania e o respeito às leis de trânsito.

Desde sua fundação, o Moto Clube tem desenvolvido diversas ações sociais, beneficentes e educativas, colaborando com instituições locais, apoiando campanhas de arrecadação e promovendo eventos que fortalecem o espírito comunitário e o turismo local, sempre pautado na ética, no respeito e na responsabilidade social.

O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal representa o justo reconhecimento do Poder Público à contribuição relevante prestada pela associação à comunidade lajinhense, fortalecendo o associativismo e incentivando a continuidade de suas atividades filantrópicas e culturais.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, por tratar-se de merecida homenagem e incentivo a uma entidade que tanto tem colaborado para o bem-estar e o desenvolvimento social de nosso Município.

Plenário Ver. Orlando Sathler, 09 de outubro de 2025.


JÚLIO DA SILVA HASTENRREITER
VEREADOR

